

PORTARIA GP 245/24

Ementa: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO;

O Prefeito do Município de Ibirimir, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, **Jose Welliton de Melo Siqueira**, no exercício legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor **George Menezes Umbuzeiro** do cargo de Agente de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar a Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, com a incumbência de analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas de preços resultantes de procedimento licitatórios realizados pela Administração Direta do Município e seus Fundos, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, fica assim constituída:

Nome	Cargo/Função	Vinculo
Jasiel Souza Santos	Agente de Contratação	Efetivo
Maria Cícera Teixeira Dantas	Equipe de Apoio	Efetivo
Jakson Gabriel de Morais	Equipe de Apoio	Efetivo

Art. 2º - Compete à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº. 4.320/64 e Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

1938

IBIM



Art. 3º - A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Parágrafo Único- Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

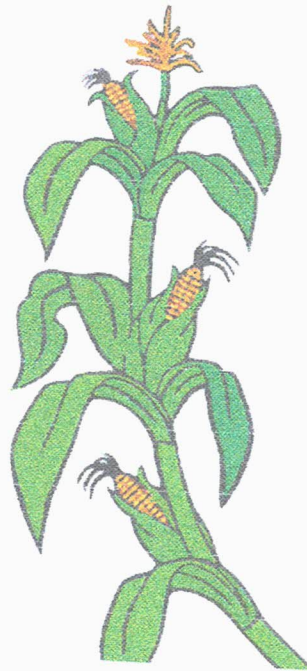
Art. 6º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 7º - A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim (PE), 26 de junho de 2024.

Jose Wellington de Melo Siqueira
Prefeito



1938



IBIM